



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ  
Legislação Municipal

---

**LEI Nº 828/2013**

Autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Siqueira Campos autorizado a permutar o imóvel localizado à Rua Quintino Bocaiúva esquina com a Rua Arara Azul, de propriedade do Município de Siqueira Campos, Matrícula n. 15.137, com área de terreno de 1.000 M<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), com a área pertencente à Darci Bordignon e sua esposa Lucinéia Aparecida de Oliveira Bordignon, localizado à Rua Arara Azul, Bairro Alphaville, matrícula n. 15.159, com área 1.000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados).

§ 1º – Os memoriais descritivos das áreas a serem permutadas constarão no corpo da escritura pública de permuta.

§ 2º – A área a ser dada em permuta pelo Município na forma deste artigo foi avaliada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e a área de Darci Bordignon e sua esposa Lucinéia Aparecida de Oliveira Bordignon, em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme laudos de avaliação emitidos pela Comissão de Avaliação da Prefeitura do Município.

**Art. 2º** – Fica autorizado a permuta do imóvel descrito no art. 1º da presente Lei, ficando o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de permuta competente.

**Art. 3º** - O imóvel objeto da permuta mencionada no artigo 1º tem como finalidade a construção da Unidade Básica de Saúde de Siqueira Campos em convênio com o governo Estadual (Termo de Convênio n.º 12/0050).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

Siqueira Campos, 18 de abril de 2013.

**FABIANO LOPES BUENO**  
Prefeito Municipal